



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BACURITUBA  
CNPJ 01.612.534/0001-31

PUBLICADO EM

Data 18/09/2015

  
Francisco Costa Farias  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Bacurituba

Lei nº 064/2015.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela FAMEM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bacurituba.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM), por meio do art. 2º, inc. VI, do respectivo Estatuto Consolidado, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bacurituba, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 3º** - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://diario.famem.org.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

**Art. 4º** - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 5º** - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Bacurituba.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Rua 1º de Maio, nº 01, Bairro Centro, Cep: 65.233-000 – Fone/Fax: (98) 3401-1065

Site: [www.bacurituba.ma.gov.br](http://www.bacurituba.ma.gov.br)

E-mail: [prefeitura@bacurituba.ma.gov.br](mailto:prefeitura@bacurituba.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BACURITUBA  
CNPJ 01.612.534/0001-31**

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

**Art. 6º** - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 7º** - O Município fica autorizado a contribuir para a Federação das Associações de Municípios do Maranhão - FAMEM, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral daquela Entidade.

**Art. 8º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, aos 18 dias de setembro de 2015.**

**JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA**

C.N.P.J [MF] 01.620.669/0001-49

RUA SÃO LINO S/Nº, CENTRO/FONE: [98] 3401-1081 – CEP: 65233-000.

BACURITUBA-MARANHÃO

E-mail: [camara\\_bacurituba@hotmail.com.br](mailto:camara_bacurituba@hotmail.com.br)

Site: <http://camarabacurituba.ma.gov.br>

**CERTIDÃO DE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Certificamos que o Projeto de Lei nº 011/2015, do Executivo. Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela FAMEM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bacurituba. Foi apreciado e aprovado na sessão da Câmara Municipal de Bacurituba no dia 16 /09/2015 recebendo a referida a Lei o nº 064/2015 e em cumprimento à legislação vigente, em especial o que preceitua o artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão, certificamos que a Lei Municipal nº 064/2015 foi afixada no mural da Câmara Municipal de Bacurituba, na data infra citada, uma vez que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou qualquer jornal local.

Bacurituba, 17 de setembro de 2015.

**Marcelo Marinho Costa Leite**

**Presidente da Câmara Municipal de Bacurituba**

*Recebido*  
*17/09/2015*

*Francisco Costa Farias*  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Bacurituba